|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | 1491157/2022 |
| **INTERESSADO** | GERTEC e Profissional Arquiteto e Urbanista |
| **ASSUNTO** | Análise sobre a atividade técnica de “serviço de instalação de calha parshall” |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 033/2022 – CEP-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP – CAU/SC, reunida ordinariamente, de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária nº 589, de 12 de março de 2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 2º da Lei 12.378/2010, que dispõe sobre as atividades, atribuições e campos de atuação do profissional arquiteto e urbanista;

Considerando a Resolução nº 21 do CAU/BR, que regulamenta o artigo 2º da Lei 12.378/2010, tipificando os serviços de arquitetura e urbanismo para efeito de registro de responsabilidade, acervo técnico e celebração de contratos de exercício profissional;

Considerando que em análise do RRT nº 11637148 verificou-se que foi preenchida a atividade técnica de “2.1.1 - Execução de obra” com o campo “descrição” de livre preenchimento constando a seguinte informação: “Serviço de instalação de calha parshall, com fornecimento dos materiais necessários, na Estação de Tratamento de Esgoto Cidade Nova, em Itajaí-SC.”;

Considerando o Parecer Técnico 01/2022 da GERTEC que levanta normativos e legislações correlatos ao tema demonstrando a ausência expressa de “serviço de instalação de calha parshall” como atividade profissional;

Considerando o inciso I, alínea d, do art. 95 do Regimento Interno do CAU/SC, que compete à Comissão de Exercício Profissional “I - propor, apreciar e deliberar sobre aprimoramento de atos normativos do CAU/BR referentes ao exercício profissional, a ser encaminhado para deliberação pelo CAU/BR, sobre procedimentos para: (...) d) atividades técnicas no exercício da Arquitetura e Urbanismo”;

Considerando a Deliberação Plenária DPOSC Nº 671/2022 que delegou à CEP-CAU/SC a competência para deliberar sobre questionamentos de atividades profissionais de arquitetos e urbanistas com caráter terminativo.

Considerando a discussão no âmbito da CEP-CAU/SC de que “calha parshall” é equipamento que pode ser encontrado pré-fabricado no mercado e também é parte do sistema de instalações hidrossanitárias prediais, sendo atividade técnica passível de registro de responsabilidade técnica por arquitetos urbanistas;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC.

**DELIBERA:**

1. Aprovar que serviço de instalação de Calha Parshall é atividade técnica de competência de Arquitetos e Urbanistas.
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 31 de maio de 2022.

Considerando o estabelecido no item 1.3 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 589, de 12 de março de 2021, que trata dos termos das reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

**Jaime Teixeira Chaves**

Secretário dos Órgãos Colegiados

do CAU/SC

**5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP - CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro (a)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Coordenadora | Eliane De Queiroz Gomes Castro | x |  |  |  |
| Coordenador Adjunto | Henrique Rafael de Lima |  |  |  | x |
| Membro | Rosana Silveira | x |  |  |  |
| Membro | Jose Alberto Gebara | x |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Reunião CEP-CAU/SC:** 5ª Reunião Ordinária de 2022 |
| **Data:** 31/05/2022**Matéria em votação:** Análise sobre a atividade de execução de “calha parshall” |
| **Resultado da votação: Sim** (03) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (01) **Total** (04) |
| **Ocorrências:** - |
| **Secretário da Reunião:** Juliana Donato Tacini - Assistente Administrativo | **Condutora da Reunião:** Eliane De Queiroz Gomes Castro - Coordenadora |